

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, na pessoa de sua Diretora Presidente, com poderes previsto no art. 73 da Lei 4643/07, conjuntamente com a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 202/2020, torna público o procedimento para eleição de representantes inativos (aposentados) que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM no biênio 2020/2022, nos termos da Lei 9.717/98, da Portaria 9.907/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho em vista do disposto no art. 8° - B incluído pela Lei 13.846/19, dos arts. 65, § 1°, e 67, § 1°, da Lei Municipal n° 4.643/2007, do art. 2° da Lei Municipal n° 5.986/2018 e deste instrumento de convocação, conforme segue:

1. DA COMISSÃO:

1.1. A Comissão Eleitoral – composta pelas servidoras: Juliana Maris Parreira e Maria Fernanda da Cruz Faria – será responsável pela organização do pleito eleitoral e pela lisura do escrutínio.

2. DOS CARGOS ELETIVOS

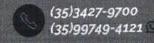
2.1. A eleição destina-se a eleger servidor inativo (aposentado), de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM), para preencher 1 (uma) vaga no Conselho Deliberativo e 1 (uma) vaga no Conselho Fiscal do IPREM.

2.2. Será efetivo o primeiro colocado e suplente o segundo colocado.









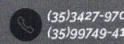




- 2.3. Para o Conselho Deliberativo exigir-se-á nível médio de escolaridade, comprovada capacidade técnica, conhecimentos previdenciários e idoneidade, comprovados por meio de:
- 2.3.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;
- 2.3.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:
- I-Atuou em área relacionada às competências dos membros do Conselho Deliberativo (elencadas nos incisos I a XVIII do art. 66 da Lei Municipal nº 4.643/2007);
- II- Não foi condenado administrativamente.
- 2.3.3- Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.
- 2.3.4 Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.
- 2.4. Para o Conselho Fiscal exigir-se-á comprovada experiência em atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, comprovados por meio de:
- 2.4.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;
- 2.4.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:
- I-Possui experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- II- Não foi condenado administrativamente.











- 2.4.3- Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.
- 2.4.4 Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.
- 2.5. O mandato dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de posse, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente por uma única vez, observando-se o procedimento eleitoral aplicável.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser feita na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre MG, CEP: 37.550-191, entre 09/11/2020 e 30/11/2020, de segunda a quinta-feira, das 12 às 18 horas e às sextas-feiras, das 8 às 14 horas, mediante a entrega de envelope endereçado a Comissão Eleitoral.
- 3.2. No envelope deverá conter:
- I Formulário disponibilizado pelo Iprem, no qual constará o Conselho para o qual concorrerá, devendo optar, obrigatoriamente, por apenas um deles;
- II-Cópia do RG e CPF;
- III Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça
 Federal competentes;
- IV Cópia do último contracheque;
- V Cópia de comprovante de conclusão escolar do nível médio ou superior;













VI - Declarações exigidas no item 2.3.2. ou 2.4.2., de acordo com a opção do Conselho para o qual concorrerá.

VII- Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo XX deste edital.

3.3.O período de impugnação da candidatura dar-se-á nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da lista de candidatos.

4. DA VOTAÇÃO

4.1.Poderão votar os servidores públicos efetivos, ativos e inativos, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM).

4.2.O voto é direto e secreto, com valor igual para todos, não sendo permitido voto por procuração ou por cargo.

4.3.A identificação do servidor eleitor será por apresentação de documento oficial com fotografia, sendo a condição de servidor confirmada pela Comissão Eleitoral em lista nominal emitida pelos entes municipais.

4.4.As cédulas de votação para escolha dos candidatos serão rubricadas e fornecidas pela Comissão Eleitoral, e nelas constarão os nomes dos candidatos e campo para o servidor eleitor assinalar o nome do candidato de sua livre escolha.

4.5. Os votos serão recebidos e apurados pela Comissão Eleitoral.

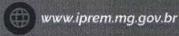
5.DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO













5.1.A eleição ocorrerá no dia 17/12/2020, na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-191, das 9h00 às 16h30.

6 DAS APURAÇÕES

6.1. A apuração dos votos será processada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

6.2. Em caso de empate será vencedor o candidato de maior idade.

6.3. Contra o resultado final das eleições, qualquer servidor público efetivo poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da apuração, devendo endereçá-lo à Comissão Eleitoral, que fará a avaliação e emitirá decisão, sendo esta divulgada nos locais de afixação do edital.

6.4. Após o prazo recursal será lavrada ata pela Comissão Eleitoral comunicando o resultado da eleição, que será encaminhada, através de ofício, ao Chefe do Poder Executivo.

7. DA NOMEAÇÃO

7.1.Os conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo, e firmarão Termo de Posse até 31 de dezembro de 2020.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS











8.1.Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar a votação e a apuração através de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral até o dia 15/12/2020, competindo ao indicado se credenciar perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

8.2.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta eleição, que ficarão afixados na sede do IPREM.

8.3.Após o processo seletivo, a Comissão Eleitoral remeterá para arquivo no IPREM toda a documentação utilizada nas eleições.

8.4.Para amplo conhecimento dos interessados, afixe-se o presente edital na Prefeitura, na Câmara e no IPREM e publique-o no Diário Oficial eletrônico, em jornal de circulação local e nos sítios eletrônicos da Prefeitura, da Câmara e do IPREM.

Pouso Alegre, 6 de novembro de 2020.

Carolina Juliana de Almeida

Presidente da Comissão Eleitoral

liana Maris Rarreira

Secretaria

Maria Fernanda da Cruz Faria

Membro



